

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 62-A, DE 1999 **(Apenso os Projetos de Lei nº 1.265, de 1999, e 1.831, de 1999)**

Altera os arts. 482, 483 e 468 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Autora: Deputada IARA BERNARDI

Relatora: Deputada LAURA CARNEIRO

EMENDA DE REDAÇÃO

Dê-se ao § 4º do art. 483 do Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - CLT, alterado pelo art. 1º do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 62, de 1999, aprovado pela Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, a seguinte redação:

“Art. 483.

.....

§ 4º Na hipótese de descaso do empregador diante de denúncias de ocorrência de assédio sexual a seu empregado, cabe a este o direito de acioná-lo judicialmente pleiteando indenização por danos morais, independentemente da ação de mesma natureza que venha a mover contra seu agressor.”

Sala da Comissão, de de 2004.

Deputada LAURA CARNEIRO
Relatora

